



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1236/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 532/2017.**

Este Parecer tem como objeto o Projeto de Lei 532/2017, de autoria do Nobre Vereador Reis (PT), que institui a Campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública e Privada.

De acordo com a justificativa e exposição de motivos, o Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo central garantir ações mais efetivas por parte do poder público, quanto a formação de crianças e jovens em termos da alimentação saudável, no sentido de prevenir a obesidade infantil e doenças como diabetes e hipertensão. Esse trabalho será realizado por meio de campanha envolvendo as escolas de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se favoravelmente, pela Legalidade pelo reconhecimento do interesse público da iniciativa, mas apresentou Substitutivo com o fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº95/98, excluir do projeto as escolas da rede privada, tendo em vista que o princípio constitucional da livre iniciativa que lhes assegura autonomia e, finalmente, adequar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, suprimindo os dispositivos que interfiram em atribuições privativas do Poder Executivo.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, no sentido de efetivar e implementar a referida proposta, apontamos que não há impeditivos à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15 de agosto de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2018, p. 65

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).